



| | |
|-------------|------------------------------|
| PROCESSO | DENUNCIA Nº 55/2023-PE |
| INTERESSADO | CAU/PE |
| ASSUNTO | JULGAMENTO DA DENÚNCIA Nº 55 |

DELIBERAÇÃO Nº 029/2023– CE.PE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida extraordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 55 apresentado pelo Sr. Roberto Salomão do Amaral e Melo representante da CHAPA 01, em face a CHAPA 02 cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 29 de setembro de 2023;

Considerando que a chapa denunciada incorre em ato de divulgação de propaganda eleitoral previsto como irregular e possuindo total ciência do ocorrido não adotou medidas corretivas, mas sim replicou o conteúdo é que esta caracteriza a infração ao Regulamento Eleitoral.

Considerando todo o teor do voto fundamentado da Relatora Arq. E Urbanista Ana Luiza Gonçalves do Prado apresentado em 10 de outubro de 2023.

DELIBEROU:

Art. 1º. Acompanhar o voto da relatora julgando **PROCEDENTE** a denúncia de nº 55 apresentado pelo Sr. **Roberto Salomão do Amaral e Melo** representante da CHAPA 01 em face a **CHAPA 02**.

Art. 2º Cassar o registro de candidatura da chapa 02, do pleito eleitoral de 2023 nos termos do Art. 77, § 6º, da Resolução do CAU/BR nº 179.

Art. 3º Dar publicidade do teor dessa Deliberação no dia 11 de outubro de 2023 determinado que seus efeitos se cumpram após trânsito em julgado.

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE,



CAU/PE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco

Art. 3º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”.

Recife, 10 de outubro de 2023.

FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco
CE-PE



5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE/PE

Folha de Votação

| Membro | Votação | | | |
|--|---------|-----|-----------|----------|
| | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga | X | | | |
| Ana Luiza Gonçalves do Prado | X | | | |
| Mary da Silva Rached | X | | | |

Histórico da votação:

5ª Reunião Extraordinária da CE-

Data: 10/10/2023

Matéria em votação: Julgamento da denúncia de nº 55.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total

(03) Ocorrências: _____

Coordenadora da CE-PE: Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga